

2. Visita técnica: É facultada aos fornecedores interessados em apresentar proposta a realização de visita técnica prévia nos ambientes do CPD provisório e da sala original, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021, mediante agendamento com a Diretoria de Modernização, Tecnologia da Informação e Comunicação (doravante denominada Diretoria de Tecnologia), em dias úteis, das 8h às 14h, até o último dia útil anterior à data-limite para envio das propostas fixada na solicitação de cotação.

2.1. A visita técnica é especialmente recomendada por ser o meio de conhecimento das condições da sala original, do estado do piso elevado, do volume de cabeamento e da quantidade de ativos a movimentar.

2.2. A visita poderá ser substituída por declaração formal, assinada pelo responsável técnico do interessado, de que conhece plenamente as condições e peculiaridades da contratação. A não realização da visita não autoriza alegação posterior de desconhecimento das condições de execução nem pleito de reequilíbrio a esse título.

3. O local de entrega dos bens e de execução dos serviços é a sede da SE-JUSP/AC, situada na Rua Benjamin Constant, nº 1015, Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-064.

3.1. A entrega dos bens e a execução dos serviços ocorrerão em dias úteis, das 8h às 18h, admitida, mediante prévia autorização da fiscalização, a execução em horário noturno, em finais de semana ou em feriados, sempre que necessário à redução do impacto sobre a disponibilidade dos serviços de tecnologia da informação, sem acréscimo de preço.

4. O detalhamento das especificações técnicas consta no Termo de Referência, que poderá ser disponibilizado aos interessados mediante solicitação.

5. Do prazo de execução: fixa-se para o contratado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega integral dos bens e a execução integral dos serviços, contado do recebimento da ordem de fornecimento, na forma do subitem 4.10. O prazo é justificado pela persistência do risco descrito no subitem 2.3, sendo incompatível com a urgência invocada protraír a execução por período próximo ao teto legal.

OBS.3.:

Prazo de validade da cotação: ____/____/____.

Local e data ____ - ____ - ____/____/____

Responsável pela cotação

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 247, DE 14 DE OUTUBRO DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Decreto Governamental nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.883-A, de 15 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0820.006605.00013/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO AUGUSTO ALVES FREIRE, matrícula 9510214, para responder cumulativamente pela Chefia da Divisão de Orçamento e Finanças – DIOF desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA, no período de 19/10 a 02/11/2026, tendo em vista as férias da titular do cargo, sem ônus adicionais aos seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leonardo das Neves Carvalho

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Acre - SEMA

Decreto nº 8.131-P, de 15 de outubro de 2024

EXTRATO DE CONTRATO 041/2026

PROCESSO SEI 0820.017140.00028/2026-01

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA
CONTRATADA: MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A. – MAG SEGUROS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 63.601.769/0001-85.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS COLETIVO, DESTINADO À COBERTURA DOS BRIGADISTAS FLORESTAIS VINCULADOS ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DO SERVIÇO AMBIENTAL VOLUNTÁRIO E DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS, CONFORME CONDIÇÕES, COBERTURAS, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.356,00 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) O VALOR AJUSTADO NO CAPUT DESTA CLÁUSULA ESTÁ INCLUIDOS TODOS OS INSUMOS E OS TRIBUTOS, INCLUSIVE CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PARAFISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E ENCARGOS TRABALHISTAS, BEM COMO QUAISQUER OUTRAS DESPESAS

NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO.

AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADO: PROGRAMA DE TRABALHO: 720.001.2165.0000 - MONITORAMENTO AMBIENTAL; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: (17030200) CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA NÃO REEMBOLSÁVEL - REM ACRE FASE II
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE INÍCIO DA COBERTURA SECURITÁRIA ESTABELECIDA NA APÓLICE, OBSERVADO O DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2026

ASSINAM: O SENHOR LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E PELA EMPRESA OS SENHORES ALEXANDRE RAMOS DOS SANTOS, SUPERINTENDENTE (PROCURADOR) E MARCO ANTONIO GIORGETTI DIRETOR EXECUTIVO (PROCURADOR), MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDÊNCIA S.A.

SEMULHER

Portaria SEMULHER Nº 181, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 13.323-P, de 08 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.242-A, de 08 de abril de 2026, em consonância com o Art. 86 da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989, e o disposto no Art. 54, Incisos I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 419, de 15 de dezembro de 2022, e suas alterações,
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 11.603, de 05/12/2024, o qual dispõe sobre o Prêmio Laço Branco e Laço Lilás pelo Fim da Violência de Gênero;

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial responsável pelo Prêmio Laço Branco e Laço Lilás pelo Fim da Violência de Gênero 2026 no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher - SEMULHER.

Art. 2º - A Comissão Especial será composta pelos servidores abaixo designados, sendo:

I - Simone Jaques de Azambuja Santiago, Matrícula 9114610, na qualidade de Presidente;

II - Joelda da Silva Pais Chaves, Matrícula nº 9171444-8 (membro);

III - Edvilson Moura da Silva, Matrícula nº 9685427-1 (membro);

IV - Nara Júlia de Lima Camelo, Matrícula nº 9209069-6 (membro);

V - Luzivera Batista Silva Souza, Matrícula nº 94683583 (membro);

VI - Vanessa Rosella Areal, Matrícula nº 9287604-7 (membro);

VII - Paula Luane da Silva Braga, Matrícula nº 9142819 (membro);

VIII - Lanna Chely Bezerra Dias da Rocha, Matrícula 9613480-3 (membro);

IX - Nayra Gadelha Gonçalves Santos, Matrícula nº 9129839-5 (membro);

X - Wayna Ferreira de Souza, Matrícula nº 9685426-1 (membro).

Art. 3º - Além das competências funcionais regulares atribuídas a cada servidor integrante desta Comissão Especial, serão atribuídas as atividades de:

I - Constituir dispositivo normativo regulamentador para inscrição ou indicação, julgamento e seleção de pretendentes agraciados com o Prêmio Laço Branco e Laço Lilás pelo Fim da Violência de Gênero 2025;

II - Planejar as necessidades logísticas e de cerimonial para realização da solenidade Prêmio Laço Branco e Laço Lilás pelo Fim da Violência de Gênero 2026; e
III - Articular com instituições parceiras o engajamento social para a execução do Prêmio Laço Branco e Laço Lilás pelo Fim da Violência de Gênero 2026.

Art. 4º - A Comissão Especial, por intermédio de sua Presidente, poderá firmar parcerias que possam contribuir para a execução do Prêmio Laço Branco e Laço Lilás pelo Fim da Violência de Gênero 2025.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

[assinatura eletrônica]

SIMONE JAQUES DE AZAMBUJA SANTIAGO

Secretária de Estado da Mulher

SEOP

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

Portaria SEOP nº 217, de 15 de outubro de 2026

SEI: 4016.011925.00046/2025-25

O Secretário de Estado de Obras Públicas, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Comissão de Avaliação Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no âmbito da Concorrência Eletrônica PTP nº 110/2025, referente ao Processo SEI nº 4016.011925.00046/2025-25, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e arquitetura de apoio e assessoramento às atividades desta Secretaria.

I. Helen Raline Saraiva Carvalho, Engenheira Civil, CREA 21859 D/AC, Matrícula 9483110-2;

II. Stênio Sousa de França, Engenheiro Civil, CREA Nº 9180-D/AC, Matrícula nº 9336656-1;

III. Carlos Matheus da Silva Nobre, Engenheiro Civil, CREA 21983 D/AC, Matrícula 9592229;

IV. Soraya Saraiva de Andrade, Arquiteta e Urbanista, CAU A692034, Matrícula 9474420;

V. Rafaela Oliveira do Vale, Arquiteta e Urbanista, CAU A69201-8, Matrícula nº 9433368.

Art. 2º Revoga-se a Portaria SEOP nº 208, de 02 de outubro de 2026, publicada no DOE nº 14.368, de 07 de outubro de 2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Decreto nº 4.057-P/2023

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 003/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO ACRE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E A EMPRESA DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA.

CONTRATO Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - SEOP

PROCESSO SEI Nº 4016.012234.00245/2025-20

CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.123.324/0001-05, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472, Bairro Ipase, Rio Branco/AC, CEP: 69.900-333, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor ÍTALO ALMEIDA LOPES, Engenheiro civil, brasileiro, residente e domiciliado em Rio Branco-Acre, portador do RG nº 10****5-0 SSP/AC, inscrito no CPF sob o nº 013.***.***-20, de acordo com a delegação de competência contida pelo Decreto nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550, no dia 07 de junho de 2023.

CONTRATADA: DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.502.105/0001-62, com sede na Rua Maria da Conceição, Nº 202 Bairro: Tangará, Quadra: E Casa: 05, CEP: 69.915-026.

OBJETO: o presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de prestação serviço de locação de impressoras multifuncionais (copiadora, impressora, e scanner), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras Públicas -SEOP nos municípios de Cruzeiro do Sul, Sena Madureira e Rio Branco, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SEOP.

OBJETIVO: De acordo com a solicitação da empresa DUX COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMP. E EXP. LTDA, por meio do Anexo Solicitação de reajuste (0018802383), processo SEI nº 4016.012234.00245/2025-20, a Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP, vem por meio deste apresentar os cálculos pertinentes ao processo de Reajustamento de Preços do objeto em epígrafe.

II - Considerando:

1. O estudo e orientação contidas no processo SEI nº 4016.012234.00245/2025-20, Parecer nº 355/2026/SEOP - ASJUR (0023212457)

2. Os princípios da razoabilidade, de economicidade e da eficiência administrativa.

AUTORIZO o presente Apostilamento ao Contrato nº 003/2024, para reajuste de seus preços, nos seguintes termos:

1. Em virtude do presente reajuste, os novos valores dos serviços contratados estão demonstrados no quadro abaixo:

2. Resumo do Reajuste:

1. Valor do Contrato Principal (R\$)	R\$ 2.640,00
2. Valor do Reajuste	R\$ 2.764,87

3. O percentual e o valor do reajuste, bem como a evolução dos valores contratuais, são demonstrados na Justificativa 5 (0020531892), contidos no SEI Nº 4016.012234.00245/2025-20.

4. A Concessão de Reajuste do Contrato 003/2024, com base no Parecer Jurídico nº 355/2026/SEOP - ASJUR (0023212457).

5. A concessão do reajuste aponta um valor total a contratar de valor de R\$ 2.764,87 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

6. O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com a concessão de reajuste ao contrato nº 003/2024 é de R\$ 2.764,87 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 05 de fevereiro de 2024.

Rio Branco - AC, 13 de outubro de 2026.

ÍTALO ALMEIDA LOPES
Secretário de Estado de Obras Públicas
Contratante

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025

SEI: 4016.011949.00150/2026-87

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Centro Cirúrgico do Hospital Regional do Juruá - Bloco 01, localizado na Avenida 25 de Agosto, nº 5121, bairro Aeroporto Velho, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, no âmbito do Programa de Estímulo à Construção Civil para Geração de Emprego e Renda - PEC/GER.

DA REVOGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a REVOGAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2025, em razão das justificativas e fundamentos apresentados no âmbito da instrução do 5º Termo Aditivo, constantes do Processo Administrativo SEI nº 4016.011949.00150/2026-87, especialmente na Solicitação de Aditivo nº 176 (0022153899), Justificativa nº 88 (0022194046), Declaração de Vantajosidade nº 698 (0022194249), Declaração de Interesse nº 699 (0022195225) e Parecer Jurídico nº 347/2026/SEOP (0023162111).

A revogação tem por finalidade promover a adequação da composição dos valores contratuais e da respectiva base de cálculo, de modo a assegurar a adequada aferição e compatibilização dos percentuais de acréscimos e supressões incidentes sobre o Contrato nº 070/2025, em observância aos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Com a formalização do presente instrumento, o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2025 fica revogado, cessando seus efeitos para os fins nele estabelecidos, ressalvadas as situações jurídicas eventualmente consolidadas e os direitos adquiridos, na forma da legislação aplicável.

DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DA BASE DE CÁLCULO DOS PERCENTUAIS: Para fins de apuração dos valores contratuais e de compatibilização dos percentuais de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica estabelecido que a planilha orçamentária apresentada no 5º Termo Aditivo será a única considerada como base de referência para o Contrato nº 070/2025, substituindo, para essa finalidade, as planilhas e bases de cálculo anteriormente utilizadas que apresentem divergências ou incompatibilidades.

A adoção da referida planilha tem por finalidade uniformizar a base de cálculo dos percentuais de alteração contratual, permitindo que os acréscimos e supressões sejam apurados de forma compatível e cumulativa com o histórico das alterações realizadas no contrato, em observância aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

A planilha orçamentária referida no caput deverá ser considerada como base única para a aferição dos percentuais de acréscimos e supressões contratuais, inclusive para fins de verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

DO AMPARO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no poder-dever de autotutela da Administração Pública e na prerrogativa de revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”.

Aplicam-se, ainda, ao presente instrumento, os princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e as disposições pertinentes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 124, I, “a”, bem como aquelas relativas às alterações contratuais e à preservação do interesse público na execução dos contratos administrativos.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, assinado em 30 de outubro de 2025.

DATA DE ASSINATURA: 14/10/2026.

ASSINAM: Ítalo Almeida Lopes, pela Secretaria de Estado de Obras Públicas – SEOP (Contratante) e João Victor Franca Ferreira, pela empresa J. V. Franca Ferreira Ltda (Contratada).